



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no **processo administrativo nº 2981/2021** que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 08 de maio de 2021.

Horário: 09:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 067/2021 foi autorizada no processo nº 2981/2021 pela Secretária Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de Consumo Odontológico (1ª parte) destinados a Coordenação de Saúde Bucal – Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).



2.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pelas dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	%
10.301.0058 2089	3.3.90.30.00.00	240	1061	Bloco de Custeio	35%
10.301.0058 2089	3.3.90.30.00.00	610	1062	Royalties ate 5 %	30%
10.301.0058 2101	3.3.90.30.00.00	240	1075	Bloco de Custeio	35%

3.2 - CUSTO ESTIMADO

O valor estimado para aquisição dos materiais odontológicos é de R\$ 272.356,80 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Os preços apresentados pelo(s) licitante(s) serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço apresentado quando da licitação.

3.3 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, foi utilizado fonte de consulta em Tabela Oficial, Banco de Preços, mês de referência 10/2020 a 03/2021 e Julgamento 142/19 do Processo anterior mês 01/2021 para os itens, objeto do presente processo, na presente data.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.



5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – DOS PRAZOS

6.1 - O período de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.2 - Os materiais deverão ser entregues no:

Almoxarifado: SEMSA

Endereço: Rua Barão de monte Cedro, S/N

Bairro: Centro Fone: (22) 2768-9300 – Ramal: 9440

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/II – Dados do Licitante;

ANEXO II - Descrição de Compra/Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);



ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.



10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 067/2021 - Processo nº 2981/2021
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 067/2021 - Processo nº 2981/2021
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:



12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.



12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações:

- Apresentar (em) Certificado de Registro de produtos emitido pela Secretaria de Vigilância sanitária, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.);
- Registro do produto ofertado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS), através de cópia ou original da internet / Anvisa.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.



13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.



13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

13.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento dos materiais;
- **Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA.**

13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



14.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compras) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



14.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.



14.19.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as



remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.



16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.9 – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.2.10 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



16.2.11 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

16.2.14 – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.



18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito o Fundo Municipal de Saúde de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

19.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

19.2 - Os produtos objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

19.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

19.4 - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

19.5 - Na entrega, dos materiais deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

19.6 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da Licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias a expressão: “ **PROIBIDO À VENDA NO COMÉRCIO**”



19.7 - Os materiais sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte;

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20.2.2 - Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

20.2.2.1 - Quando a empresa contratada:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável; e

20.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 – automaticamente:



- 21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;
- 21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados;
- 21.1.4 - pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando caracterizado o interesse público.

22 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - O pagamento deverá ser efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários, a partir da entrega integral dos materiais comprados e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.

22.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.4 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.6 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.7 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento





estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

- 23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com o Sr. Alexandre, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.
- 23.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br
- 23.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 23.6** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será



automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no





inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 21 de maio de 2021.


Antonio Carlos do Espirito Santo
Assistente Executivo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos (1ª parte) destinados a Coordenação de Saúde Bucal – Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã, e terá a vigência de 12 meses.

II - JUSTIFICATIVA:

Os materiais, objeto do presente processo são utilizados nos atendimentos realizados pela Coordenação de Saúde Bucal, nos atendimentos aos pacientes assistidos pela rede Municipal de Saúde – Quissamã. O presente tem por finalidade o abastecimento no estoque dos materiais necessários para a manutenção da qualidade e a não interrupção dos serviços realizados pela Coordenação de Odontologia.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será(ão) vencedor (a) a(s) propostas(s) que:

- a) apresentar(em) menor preço por item;
- b) atender integralmente às descrições dos itens elencados na presente solicitação de materiais.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Documentos necessários para fornecimento dos materiais, de acordo com as exigências de cada produto:

- Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento dos materiais;
- Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA.

Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações:



- Apresentar (em) Certificado de Registro de produtos emitido pela Secretaria de Vigilância sanitária, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.);
- Na entrega, os materiais deverão ter no mínimo **75% de sua validade**, contados da data de fabricação;
- Os materiais sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte;
- Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da Licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
- Registro do produto ofertado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS), através de cópia ou original da internet / Anvisa.

V – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os Certificados e Registros, se porventura solicitados na especificação de cada item, deverão constar nas embalagens dos produtos, cuja conferência será realizada somente na entrega. Caso o produto não possua a especificação exigida, será imediatamente recusado e sua troca deverá ser providenciada a fim de atender adequadamente a especificação apresentada.

VI – LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado - SEMSA

Endereço: Rua Barão de Monte Cedro, s/nº

Bairro: Centro

Fone: (22) 2768-9300 ramal: 9440

VII – PRAZO DE ENTREGA:

O contratado deverá entregar todos os materiais solicitados em até 10(dez) dias a partir do recebimento do empenho no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

VIII – PREVISÃO DE CONSUMO:

O objeto do presente processo tem previsão de consumo estimado para o período de 12 meses.

IX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários a partir da entrega integral dos materiais comprados e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.

X – CUSTOS DOS MATERIAIS:

O valor estimado para a aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos destinados à Coordenação de Saúde Bucal – Quissamã, é de R\$ 272.356,80 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos). Os preços apresentados serão fixos e irremovíveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais.

XI – PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO:

Ressaltamos que também foi utilizado fonte de consulta em Tabela Oficial Banco de Preços, mês de referência 10/2020 a 03/2021 e Julgamento 142/19 do Processo anterior mês 01/2021, para os itens, objeto do presente processo, na presente data.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	%
10.301.0058 2089	3.3.90.30.00.00	240	1061	Bloco de Custeio	35%
10.301.0058 2089	3.3.90.30.00.00	610	1062	Royalties ate 5 %	30%
10.301.0058 2101	3.3.90.30.00.00	240	1075	Bloco de Custeio	35%

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa, ainda, que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso SUS / ROYALTIES, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

9



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

ANEXO III

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____	

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2981/21
Rubrica [assinatura] Fls. 481

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021
ANEXO II
(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M. Qágina: 0001
Processo nº 2581/21
Fis 482

Solicitação: 000865/2021 Registro de Preço

Data Cadastro : 08/03/2021 Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 1463 - CARLOSJOSE.PINTO
Centro de Custo: - ... -
Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 272.356,80
Custeio : - Modalidade de Compra: Licitação
Finalidade : - Ficha Número: 1075

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde.	Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-10-0211-0	EMBALAGEM	Abridor de boca, autoclavavel. Apresentacao comercial: embalagem com 2 unidades.	20,00		7,10	142,00
0002	048-10-0322-0	FRASCO	ADESIVO PRIME&BOND 2.1. APRESENTACAO COMERCIAL EM FRASCO COM 4 ML.	100,00		86,54	8.654,00
0003	048-10-0323-0	UNIDADE	AFASTADOR MINESOTA, EM ACO INOXIDAVEL	50,00		15,46	773,00
0004	048-10-0213-0	UNIDADE	Afastador labial frontal Spandex autoclavavel.	20,00		8,92	178,40
0005	048-10-0209-0	UNIDADE	ACIDO FOSFORICO 37% GEL, SERINGA (CONDICIONADOR DENTARIO) 2,5ML.	100,00		4,32	432,00
0006	048-10-0002-0	GALAO	AGUA DESTILADA. APRESENTACAO COMERCIAL EM GALAO CONTENDO 5 LITROS.	100,00		8,67	867,00
0007	048-10-0378-0	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL 30 G, EXTRA CURTA, ACO INOX, COM LACRE ESTERIL. CAIXA C/100 UND	50,00		30,39	1.519,50
0008	048-10-0257-0	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL, 27 G, LONGA, ACO INOX, COM LACRE ESTERIL. APRESENTACAO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	30,00		35,57	1.067,10
0009	048-10-0003-0	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL, G 30 CURTA, ACO INOX, COM LACRE ESTERIL. APRESENTACAO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	100,00		33,61	3.361,00
0010	048-10-0324-0	CAIXA	AGULHA DE IRRIGACAO ESTERIL DE USO UNICO, EMBALADAS NITARIAMENTE. EVITA OS PROCESSOS DE LIMPEZA E ESTERILIZACAO NO CONSULTORIO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA USO ODONTOLOGICO, AGULHA COM CANHAO DE CONICIDADE 6% UNIVERSAL CONECTADO EM TODAS AS SERINGAS COM BICO LUER SLIP OU LUER LOCK, FACILITANDO OS PROCEDIMENTOS DE IRRIGACAO, SEM BISEL (SEM PONTA) NAO APRESENTA RISCO E DANOS AOS TECIDOS E ACIDENTES, 27G, PROJETADAS PARA AUXILIAR A LIMPEZA DAS RAIZES E CANAIS. CAIXA COM 100 UNIDADES	5,00		65,00	325,00
0011	048-10-0005-0	PACOTE	ALGODAO HIDROFILO EM ROLETE, MEDINDO 0,4 X 0,1CM, MACIO, INODORO. APRESENTACAO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	200,00		1,90	380,00
0012	048-10-0198-0	PAR	ALAVANCA APICAL, EM ACO INOXIDAVEL, TIPO BANDEIRINHA, No 1L E 1R.	50,00		20,05	1.002,50
0013	048-10-0006-0	UNIDADE	ALAVANCA SELDIN, EM ACO INOXIDAVEL, RETA TIPO CHAVE No 2.	80,00		19,27	1.541,60
0014	048-10-0316-0	CAIXA	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO-CONSTRITOR, EPINEFRINA1:100.000 CONTENDO 30 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL. APRESENTACAO COMERCIAL: CAIXA COM 50 TUBETES.	50,00		113,17	5.658,50
0015	048-10-0317-0	CAIXA	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO CONSTRITOR, EPINEFRINA 1.100.000, ANESTESICO INJETAVEL, CADDA ML CONTEM 20 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBEM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML EMBOLOS	80,00		193,70	15.496,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M. Pagina: 0002

Processo nº 2981/21

Fis 483

		SILICONIZADOS. APRESENTACAO COMERCIAL: CAIXA COM 50 TUBETES.				
0016	048-10-0009-0	CAIXA	ANESTESICO ODONTOLOGICO, A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASO CONTRITOR EPINEFRINA 1:100.00. CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 20 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBEM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML. APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 TUBETES.	200,00	95,71	19.142,00
0017	048-10-0008-0	CAIXA	ANESTESICO ODONTOLOGICO, A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA, COM CADA ML, CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA, 0,03 U.I DE FELIPRESSINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML. APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 TUBETES.	100,00	100,75	10.075,00
0018	048-10-0199-0	POTE	ANESTESICO TOPICO COM 20% DE BENZOCAINA, DIVERSOS SABORES. APRESENTACAO EM POTE COM 12G.	150,00	7,59	1.138,50
0019	048-10-0214-0	UNIDADE	Aplicador de hidroxido de calcio duplo angulado.	50,00	5,04	252,00
0020	048-10-0377-0	PACOTE	BABADOR HIPOALERGICO C/APARADOR INFERIOR EM POLIPROPILENO 30G/M2 PACOTE COM 100 UNIDADES	80,00	12,13	970,40
0021	048-10-0216-0	POTE	Bicarbonato de sodio em po ultra fino para uso odontologico.	30,00	7,20	216,00
0022	048-10-0253-0	UNIDADE	Bobina de grau cirurgico 50mm X 100m Bobina de grau cirurgico 50mm X 100m	50,00	25,35	1.267,50
0023	048-10-0012-0	UNIDADE	BOBINA DE GRAU CIRURGICO 150MM X 100M.	80,00	60,66	4.852,80
0024	048-10-0217-0	UNIDADE	Bobina de grau cirurgico 300MM x 100M	50,00	145,50	7.275,00
0025	048-10-0013-0	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFERICA, No FG 2.	150,00	5,55	832,50
0026	048-10-0014-0	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFERICA, No FG 5.	200,00	5,55	1.110,00
0027	048-10-0318-0	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFERICA No 2	100,00	6,12	612,00
0028	048-10-0319-0	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFERICA No 4	150,00	5,40	810,00
0029	048-10-0320-0	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFERICA No 6	200,00	6,11	1.222,00
0030	048-10-0321-0	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFERICA No 8	200,00	9,38	1.876,00
0031	048-10-0019-0	UNIDADE	BROCA CARBIDE ESFERICA, No 7002.	50,00	19,40	970,00
0032	048-10-0325-0	UNIDADE	BROCA CARBIDE CONICA PERA - FG , HASTE LONGA No 6	100,00	7,50	750,00
0033	048-10-0332-0	UNIDADE	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA - FG	100,00	16,27	1.627,00
0034	048-10-0024-0	UNIDADE	BROCA CARBIDE, No FG-700	100,00	5,55	555,00
0035	048-10-0261-0	UNIDADE	BROCA 702 CIRURGICA, HASTE LONGA	100,00	10,98	1.098,00
0036	048-10-0066-0	UNIDADE	BROCA CILINDRICA, No 557 L.	100,00	5,55	555,00
0037	048-10-0028-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1011.	150,00	1,29	193,50
0038	048-10-0029-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1012.	150,00	1,29	193,50
0039	048-10-0030-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1013.	150,00	1,29	193,50
0040	048-10-0326-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA No 1014	100,00	1,79	179,00
0041	048-10-0262-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, N°1014 HL	200,00	1,63	326,00
0042	048-10-0034-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1015.	100,00	1,29	129,00
0043	048-10-0263-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, N°1015 HL	200,00	1,64	328,00
0044	048-10-0264-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, N°1016	200,00	1,64	328,00
0045	048-10-0265-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, N°1016 HL	200,00	1,35	270,00
0046	048-10-0266-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, N°1018	200,00	1,43	286,00
0047	048-10-0267-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, N°1018 HL	200,00	1,64	328,00
0048	048-10-0031-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1090.	100,00	1,29	129,00
0049	048-10-0035-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1091.	100,00	1,29	129,00
0050	048-10-0032-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1092.	100,00	1,29	129,00
0051	048-10-0036-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1093.	100,00	1,17	117,00
0052	048-10-0033-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1095.	200,00	1,29	258,00
0053	048-10-0053-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1112 F.	150,00	1,29	193,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.Q. Página: 0003

2981/21

Fis 484

0054	048-10-0054-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1112 FF.	150,00	1,29	193,50
0055	048-10-0045-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1153 F.	200,00	1,29	258,00
0056	048-10-0044-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 1302.	150,00	1,29	193,50
0057	048-10-0037-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 2068.	100,00	1,29	129,00
0058	048-10-0038-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 2134.	150,00	1,29	193,50
0059	048-10-0039-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 2135.	150,00	1,29	193,50
0060	048-10-0043-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 2143.	150,00	1,25	187,50
0061	048-10-0040-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 2200.	100,00	1,29	129,00
0062	048-10-0042-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 3200.	100,00	1,29	129,00
0063	048-10-0061-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA REPARO CAVITARIO, ACO INOXIDAVEL PONTAS COM GRANULACOES, No 1032.	200,00	1,29	258,00
0064	048-10-0062-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA REPARO CAVITARIO, ACO INOXIDAVEL PONTAS COM GRANULACOES, No 1033.	200,00	1,29	258,00
0065	048-10-0063-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA REPARO CAVITARIO, ACO INOXIDAVEL PONTAS COM GRANULACOES, No 1034.	200,00	1,29	258,00
0066	048-10-0064-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA REPARO CAVITARIO, ACO INOXIDAVEL PONTAS COM GRANULACOES, No 1035.	200,00	1,29	258,00
0067	048-10-0048-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 2136.	200,00	1,29	258,00
0068	048-10-0046-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 3018.	100,00	0,13	13,00
0069	048-10-0049-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 3069 F.	100,00	1,29	129,00
0070	048-10-0327-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, TRONCO CONICA No 3069 FF	100,00	1,29	129,00
0071	048-10-0051-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 3070 G.	100,00	1,29	129,00
0072	048-10-0052-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 3072.	100,00	1,29	129,00
0073	048-10-0055-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 3118 F.	100,00	1,29	129,00
0074	048-10-0056-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 3118 FF.	100,00	1,29	129,00
0075	048-10-0057-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 3195 F.	100,00	1,29	129,00
0076	048-10-0058-0	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA, No 3195 FF.	100,00	1,29	129,00
0077	048-10-0328-0	UNIDADE	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO No 02	100,00	4,26	426,00
0078	048-10-0329-0	UNIDADE	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO No 04	100,00	5,74	574,00
0079	048-10-0330-0	UNIDADE	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO No 06	200,00	5,74	1.148,00
0080	048-10-0331-0	UNIDADE	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO No 08	250,00	6,12	1.530,00
0081	048-10-0073-0	UNIDADE	BROCA GATTES GLIDDEN, No 01.	50,00	7,63	381,50
0082	048-10-0074-0	UNIDADE	BROCA GATTES GLIDDEN, No 02.	50,00	7,63	381,50
0083	048-10-0075-0	UNIDADE	BROCA GATTES GLIDDEN, No 03.	50,00	7,37	368,50
0084	048-10-0076-0	UNIDADE	BROCA GATTES GLIDDEN, No 04.	50,00	7,37	368,50
0085	048-10-0077-0	UNIDADE	BROCA GATTES GLIDDEN, No 05.	50,00	7,37	368,50
0086	048-10-0078-0	UNIDADE	BROCA GATTES GLIDDEN, No 06.	50,00	7,37	368,50
0087	048-10-0068-0	UNIDADE	BROCA TRONCO CONICA, No 3082.	100,00	1,62	162,00
0088	048-10-0067-0	UNIDADE	BROCA TRONCO CONICA, No 4083.	100,00	1,62	162,00
0089	048-10-0084-0	UNIDADE	BROCA ZECRIA, No E0151, PONTA ATIVA EM CARBONETO DE TUNSTENIO 21MM.	200,00	16,43	3.286,00
0090	048-10-0083-0	UNIDADE	BROCA ZECRIA HL.	200,00	16,43	3.286,00
0091	048-10-0085-0	UNIDADE	CABO EM ACO INOXIDAVEL PARA BISTURI MANUAL No 3.	50,00	7,63	381,50
0092	048-10-0086-0	UNIDADE	CABO EM ACO INOXIDAVEL PARA ESPELHO BUCAL.	100,00	3,04	304,00
0093	048-10-0089-0	UNIDADE	CALCADOR ESPATULADO EM ACO INOXIDAVEL.	100,00	5,50	550,00
0094	048-10-0087-0	UNIDADE	CALCADOR PALMAR PARA ENDODONTIA No 01.	50,00	6,21	310,50
0095	048-10-0268-0	UNIDADE	CALCADOR PALMAR PARA ENDODONTIA No 02	20,00	5,43	108,60
0096	048-10-0088-0	UNIDADE	CALCADOR PALMAR PARA ENDODONTIA No 03.	20,00	5,43	108,60
0097	048-10-0269-0	UNIDADE	CALCADOR PALMAR PARA ENDODONTIA No 04	20,00	5,43	108,60
0098	048-10-0270-0	POTE	CAPSULA DE AMALGAMA 400MG 2 DOSES (40% PRATA, 24% COBRE, 31% ESTANIO) POTE COM 500 CAPSULAS	10,00	2.297,00	22.970,00
0099	048-10-0333-0	UNIDADE	CAMARA ESCURA PORTATIL, PARA REVELACAO RADIOGRAFICA.	10,00	162,84	1.628,40
0100	048-10-0219-0	BLOCO	Carbono para registro oclusal, papel extrafino, na cor preto/vermelho. Apresentacao comercial: Bloco com 12 folhas.	50,00	1,91	95,50

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

P.M.Q.

2981/21

Fis 485

0101	048-10-0092-0	PACOTE	CARTELA PARA RADIOGRAFIA COM 02 FUROS. APRESENTACAO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	30,00	10,35	310,50
0102	048-10-0334-0	UNIDADE	CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR PO E LIQUIDO, KIT C/1 FRASCO DE PO C/12 G, 1 FRASCO LIQUIDO C/10 ML	50,00	15,52	776,00
0103	048-10-0201-0	CAIXA	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACOES... CIMENTO IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACOES, QUIMICAMENTE ATIVADO, ACIDO/BASE, RADIOPACO PELA ACAO DO ESTRONCIO, PO CONTENDO ACIDO POLIACRILICO DESIDRATADO E LIQUIDO, CONTENDO ACIDO POLIACRILICO E ACIDO TARTARICO, QUE PROMOVA LIBERACAO CONTINUA DE FLUOR. APRESENTACAO EM CAIXA COM 10G DE PO DE COR UNIVERSAL A3 + 8ML DE LIQUIDO.	80,00	15,20	1.216,00
0104	048-10-0093-0	KIT	CIMENTO CIRURGICO TEMPORARIO SEM EUGENOL. APRESENTACAO EM KIT (01 BISNAGA COM 90G E BASE).	20,00	38,79	775,80
0105	048-10-0271-0	CAIXA	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO, P. A. FRASCO COM 10 GRAMAS	50,00	8,95	447,50
0106	048-10-0095-0	FRASCO	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (LIQUIDO) 10ML.	20,00	12,22	244,40
0107	048-10-0094-0	CAIXA	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PO), 28G, COR CARACTERISTICA CONFORME NUMERACAO (CI77288, CI77268 E CI77491).	20,00	12,22	244,40
0108	048-10-0335-0	UNIDADE	CIMENTO OXIDO DE ZINCO (PO), APRESENTACAO EM FRASCO C/50 G. CIMENTO PROVISORIO INDICADO PARA VEDACAO DE CAVIDADES DENTAIS EM TRATAMENTOS ENDODONTICOS, RESTAURADORES E COMO CURATIVOS DE DEMORA.	80,00	4,14	331,20
0109	048-10-0336-0	UNIDADE	CIMENTO RESINOSO DUAL PARA CONSTRUCAO DE NUCLEOS DE PREENCHIMENTO, CIMENTACAO ADESIVA DE PINOS INTRARRADICULARES E COROAS PROTETICAS, ESPECIALMENTE CONCEBIDO PARA CIMENTACAO ADESIVA DE PINOS INTRARRADICULARES, COROAS E CONSTRUCAO DE MUNHOES (EM DENTEAS VITAIS OU DESVITALIZADOS) . SERINGA DE CORPO DUPLA QUE FACILITA A OBTENCAO DA PROPORCAO CORRETA DE CADA PASTA (1:1) E AGILIZA O TRABALHO CLINICO. COMPOSTO DE MONOMEROS METACRILICOS, COMO TEGDMA, BisEMA E BisGMA, CARGA INORGANICA, FOTOINICIADOR, CO-INICIADOR, CATALISADORES E PIGMENTOS. ESCOAMENTO NECESSARIO PARA APLICACAO EM CONDUTOS COM A TIXOTROPIA IDEAL PARA FACILITAR A CRIACAO DE MUNHOES. RESIST-ENCIA MECANICA COMPARAVEL A DE RESINAS COMPOSTAS, PERMITINDO A CRIACAO DOS MUNHOES COM SEGURANCA. EMBALAGEM COM 6 G. CORES A2 E A3.	20,00	85,00	1.700,00
0110	048-10-0220-0	POTE	Cimento provisório indicado para vedação de cavidade dentais em tratamentos endodónticos, restauradores e como curativo de demora. Apresentação comercial pote com 25G.	30,00	8,67	260,10
0111	048-10-0272-0	UNIDADE	CLAVIDENTE PARA AMALGAMA EM ACO INOXIDAVEL	50,00	5,76	288,00
0112	048-10-0337-0	FRASCO	CLOREXIDINA 0,12%, SEM ALCOOL CONTENDO 1000 ML	30,00	52,41	1.572,30
0113	048-10-0098-0	UNIDADE	COLHER DE DENTINA EM ACO INOX, No 05.	20,00	5,76	115,20
0114	048-10-0203-0	UNIDADE	COLHER DE DENTINA EM ACO INOX, No 11 - 12.	20,00	5,76	115,20
0115	048-10-0097-0	UNIDADE	COLHER DE DENTINA EM ACO INOX, No 17.	20,00	5,76	115,20
0116	048-10-0099-0	UNIDADE	CONDENSADOR PARA AMALGAMA, TIPO HOLLEMBACK, EM ACO INOXIDAVEL, No 01.	20,00	5,76	115,20
0117	048-10-0100-0	UNIDADE	CONDENSADOR PARA AMALGAMA, TIPO HOLLEMBACK, EM ACO INOXIDAVEL, No 02.	20,00	5,76	115,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.Q. Página: 0005

2981/21

Fis 486

0118	048-10-0273-0	CAIXA	CONE DE PAPEL, 1° SERIE (15 A 40) USO ODONTOLOGICO	50,00	16,56	828,00
0119	048-10-0274-0	CAIXA	CONE DE PAPEL, 2° SERIE (45 A 80) USO ODONTOLOGICO	40,00	16,17	646,80
0120	048-10-0275-0	CAIXA	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO FF20MM. APRESENTACAO EM CAIXA COM 120 PONTAS.	20,00	16,56	331,20
0121	048-10-0360-0	CAIXA	LIMAS ROTATORIAS EM NITI CM (CONTROLE DE MEMORIA) BLUE, ALTAMENTE FLEXIVVEL, COM EXCELENTE RESISTENCIA E PODER DE CORTE, POSSUEM TRATAMENTO TERMICO DE SUPERFICIE COM CONTROLE DE MEMORIA, PONTA INATIVA, PARA MANTER A LUZ DO CANAL, SECCAOTRANSVERSAL TRIANGULAR, TAPPER 04 E 06. BLISTER COM 4 UNIDADES SORTIDAS: 15.04, 20.06, 25.06, 35.04	30,00	275,38	8.261,40
0122	048-36-0031-0	CAIXA	ALCOOL 70%, ANTISSEPTICO. APRESENTACAO EM CAIXA COM 12 FRASCOS CONTENDO 1000ML CADA.	25,00	75,00	1.875,00
0123	048-36-1524-0	UNIDADE	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 7.5	350,00	1,62	567,00
0124	048-36-1525-0	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TAMANHO PP, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16 MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25 CM, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, VEDADA A PRESENCA DE TALCO, RESISTENTE A TRACAO HIPOALERGICA, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, E DEMAIS ESPECIFICACOES, CONFORME NBR 13392/95, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. CAIXA C/100 UNIDADES.	100,00	24,38	2.438,00
0125	048-36-0009-0	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL. TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL. TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, VEDADA A PRESENCA DE TALCO, RESISTENTE A TRACAO, HIPOALERGENICA, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, E DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME NBR 13392/95, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. APRESENTACAO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.500,00	24,37	36.555,00
0126	048-36-0008-0	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL. TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL. TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, VEDADA A PRESENCA DE TALCO, RESISTENTE A TRACAO,	1.500,00	24,32	36.480,00

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.
 nº 2981/21
 Fis 487

			HIPOALERGENICA, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, E DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME NBR 13392/95, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. APRESENTACAO CAIXA COM 100 UNIDADES.			
0127	048-36-0007-0	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL. TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL. TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, VEDADA A PRESENCA DE TALCO, RESISTENTE A TRACAO, HIPOALERGENICA, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, E DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME NBR 13392/95, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. CX C/ 100 UNID.	1.000,00	22,74	22.740,00
0128	048-36-0028-0	CAIXA	MASCARA DESCARTAVEL RETANGULAR COM ELASTICO PARA FIXAR ATRAS DA ORELHA, COM MODELADOR NASAL E PREGAS. APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	50,00	7,13	356,50
0129	048-36-0030-0	UNIDADE	PINCA CLINICA 317	50,00	7,00	350,00
0130	048-36-1526-0	UNIDADE	PINCA ALLIS 15 CM	30,00	25,83	774,90
0131	048-36-1527-0	UNIDADE	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 14 CM	30,00	16,00	480,00
0132	048-36-1528-0	UNIDADE	PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 14 CM	50,00	27,10	1.355,00
0133	048-36-1529-0	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR TAMANHO 14 CM	50,00	27,15	1.357,50
0134	048-36-0034-0	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA CURVADA, TAMANHO 15 CM.	30,00	24,72	741,60
0135	048-36-1530-0	UNIDADE	TESOURA IRIS CURVADA TAMANHO 10,5 CM	30,00	18,34	550,20
0136	048-36-0032-0	UNIDADE	TESOURA IRIS RETA FINA, TAMANHO 10,5CM	50,00	15,53	776,50
0137	048-22-0490-0	LITRO	SABONETE LIQUIDO - PARA AS MAOS, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTISSEPTICO, AROMATIZADO COM PERFUME AROMA DE ERVA-DOCE OU FLORAL, ACONDICIONADO EM LITRO CONTENDO 1 LITRO, COM TAMPA RESISTENTE QUE NAO PERMITA VAZAMENTO	50,00	10,35	517,50

Anexo:

Elaborado por: _____
 Solicitante _____

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário _____
 4 - Gabinete Prefeito _____

1



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 067/2021

(local), ____ de ____ de 2021

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº ____/2021.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2021, a ser realizado em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021
ANEXO IV
(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº ____/2021

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2021.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

A



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº ____/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº ____/2021 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

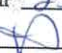
.....
(data)

.....
(representante legal)





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2981/21
Rubrica  Fls. 492

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021


ANEXO VII
Proposta de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor : CNPJ : Tel. :

Endereço :
 PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000067/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO : 00002981/2021
 ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação
 ficará errada.

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1								
Abridor de boca, autoclavável. Apresentação comercial: embalagem com 2 unidades.	048.10.0211	1	20,00	EMBALAGEM	0,00		0,00	0,00
Lote: 2								
ADESIVO PRIME&BOND 2.1. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM FRASCO COM 4 ML.	048.10.0322	2	100,00	FRASCO	0,00		0,00	0,00
Lote: 3								
AFASTADOR MINESOTA, EM AÇO INOXIDAVEL	048.10.0323	3	50,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 4								
Afastador labial frontal Spandex autoclavável.	048.10.0213	4	20,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 5								
ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL, SERINGA (CONDICIONADOR DENTÁRIO) 2,5ML.	048.10.0209	5	100,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 6								
ÁGUA DESTILADA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM GALÃO CONTENDO 5 LITROS.	048.10.0002	6	100,00	GALÃO	0,00		0,00	0,00
Lote: 7								
AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30 G, EXTRA CURTA, AÇO INOX, COM LACRE ESTÉRIL. CAIXA C/100 UND	048.10.0378	7	50,00	CAIXA	0,00		0,00	0,00
Lote: 8								
AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL, 27 G, LONGA, AÇO INOX, COM LACRE ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	048.10.0257	8	30,00	CAIXA	0,00		0,00	0,00
Lote: 9								
AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL, G 30 CURTA, AÇO INOX, COM LACRE ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	048.10.0003	9	100,00	CAIXA	0,00		0,00	0,00
Lote: 10								

P.M.Q.
 nº 2981/21

 Fis 4



AGULHA DE IRRIGAÇÃO ESTÉRIL DE USO ÚNICO, EMBALADAS NITRIAMENTE. EVITA OS PROCESSOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO NO CONSULTÓRIO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA USO ODONTOLÓGICO, AGULHA COM CANHÃO DE CONICIDADE 6% UNIVERSAL CONECTADO EM TODAS AS-SERINGAS COM BICO LUER SLIP OU LUER LOCK, FACILITANDO OS PROCEDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO, SEM BISEL (SEM PONTA) NÃO APRESENTA RISCO E DANOS AOS TECIDOS E ACIDENTES, 27G, PROJETADAS PARA AUXILIAR A LIMPEZA DAS RAÍZES E CANAIS. CAIXA COM 100 UNIDADES

Lote: 11	ALGODÃO HIDROFILO EM ROLETE, MEDIINDO 0,4 X 0,1CM, MACIO, INODORO. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	048.10.0005	11	200,00	PACOTE	0,00	0,00	0,00
Lote: 12	ALAVANCA APICAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BANDEIRINHA, Nº 1L E 1R.	048.10.0198	12	50,00	PAR	0,00	0,00	0,00
Lote: 13	ALAVANCA SELDIN, EM AÇO INOXIDÁVEL, RETA TIPO CHAVE Nº 2.	048.10.0006	13	80,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 14	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO-CONSTRICTOR, EPINEFRINA:1:100.000 CONTENDO 30 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL. APRESENTAÇÃO COMERCIAL: CAIXA COM 50 TUBETES.	048.10.0316	14	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 15	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR, EPINEFRINA 1.100.000, ANESTÉSICO INJETÁVEL, CADA ML CONTÉM 20 MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO-ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML ÊMBOLOS SILICONIZADOS. APRESENTAÇÃO COMERCIAL: CAIXA COM 50 TUBETES.	048.10.0317	15	80,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 16	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONTRITOR EPINEFRINA 1:100.000 -CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO. ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 TUBETES.	048.10.0009	16	200,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 17	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO, À BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA, COM CADA ML, CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA, 0,03 U.I DE FELIPRESSINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 TUBETES.	048.10.0008	17	100,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 18	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA, DIVERSOS SABORES. APRESENTAÇÃO EM POTE COM 12G.	048.10.0199	18	150,00	POTE	0,00	0,00	0,00
Lote: 19	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo angulado.	048.10.0214	19	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00

P.M.Q.
 nº 2981/21
 Fis 49

Lote: 20	BABADOR HIPOALERGICO C/APARADOR INFERIOR EM POLIPROPILENO 30G/M2 PACOTE COM 100 UNIDADES	048.10.0377	20	80,00	PACOTE	0,00	0,00	0,00
Lote: 21	Bicarbonato de sódio em pó ultra fino para uso odontológico.	048.10.0216	21	30,00	POTE	0,00	0,00	0,00
Lote: 22	Bobina de grau cirúrgico 50mm X 100m- bobina de grau cirúrgico 50mm X 100m	048.10.0253	22	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 23	BOBINA DE GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M.	048.10.0012	23	80,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 24	Bobina de grau cirúrgico 300MM X 100M	048.10.0217	24	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 25	BROCA CARBIDE ESFÉRICA, Nº FG 2.	048.10.0013	25	150,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 26	BROCA CARBIDE ESFÉRICA, Nº FG 5.	048.10.0014	26	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 27	BROCA CARBIDE ESFERICA Nº 2	048.10.0318	27	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 28	BROCA CARBIDE ESFERICA Nº 4	048.10.0319	28	150,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 29	BROCA CARBIDE ESFERICA Nº 6	048.10.0320	29	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 30	BROCA CARBIDE ESFERICA Nº 8	048.10.0321	30	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 31	BROCA CARBIDE ESFÉRICA, Nº 7002.	048.10.0019	31	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 32	BROCA CARBIDE CÔNICA PERA - FG , HASTELONGA Nº 6	048.10.0325	32	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 33	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFÉRICA - FG	048.10.0332	33	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 34	BROCA CARBIDE, Nº FG-700	048.10.0024	34	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 35	BROCA 702 CIRÚRGICA, HASTE LONGA	048.10.0261	35	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 36	BROCA CILINDRICA, Nº 557 L.	048.10.0066	36	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00

P.M.Q.
 nº 2981/21
 Fis 499

Lote: 37	BROCA DIAMANTADA, Nº 1011.	048.10.0028	37	150,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 38	BROCA DIAMANTADA, Nº 1012.	048.10.0029	38	150,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 39	BROCA DIAMANTADA, Nº 1013.	048.10.0030	39	150,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 40	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	048.10.0326	40	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 41	BROCA DIAMANTADA, N°1014 HL	048.10.0262	41	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 42	BROCA DIAMANTADA, Nº 1015.	048.10.0034	42	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 43	BROCA DIAMANTADA, N°1015 HL	048.10.0263	43	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 44	BROCA DIAMANTADA, N°1016	048.10.0264	44	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 45	BROCA DIAMANTADA, N°1016 HL	048.10.0265	45	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 46	BROCA DIAMANTADA, N°1018	048.10.0266	46	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 47	BROCA DIAMANTADA, N°1018 HL	048.10.0267	47	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 48	BROCA DIAMANTADA, Nº 1090.	048.10.0031	48	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 49	BROCA DIAMANTADA, Nº 1091.	048.10.0035	49	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 50	BROCA DIAMANTADA, Nº 1092.	048.10.0032	50	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 51	BROCA DIAMANTADA, Nº 1093.	048.10.0036	51	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 52	BROCA DIAMANTADA, Nº 1095.	048.10.0033	52	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 53	BROCA DIAMANTADA, Nº 1112 F.	048.10.0053	53	150,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 54							

P.M.Q.
 nº 2981/21
 Fis 496



BROCA DIAMANTADA, Nº 1112 FF.	048.10.0054	54	150,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 55						
BROCA DIAMANTADA, Nº 1153 F.	048.10.0045	55	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 56						
BROCA DIAMANTADA, Nº 1302.	048.10.0044	56	150,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 57						
BROCA DIAMANTADA, Nº 2068.	048.10.0037	57	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 58						
BROCA DIAMANTADA, Nº 2134.	048.10.0038	58	150,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 59						
BROCA DIAMANTADA, Nº 2135.	048.10.0039	59	150,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 60						
BROCA DIAMANTADA, Nº 2143.	048.10.0043	60	150,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 61						
BROCA DIAMANTADA, Nº 2200.	048.10.0040	61	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 62						
BROCA DIAMANTADA, Nº 3200.	048.10.0042	62	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 63						
BROCA DIAMANTADA PARA REPARO CAVITÁRIO, AÇO INOXIDÁVEL PONTAS COM GRANULAÇÕES, Nº 1032.	048.10.0061	63	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 64						
BROCA DIAMANTADA PARA REPARO CAVITÁRIO, AÇO INOXIDÁVEL PONTAS COM GRANULAÇÕES, Nº 1033.	048.10.0062	64	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 65						
BROCA DIAMANTADA PARA REPARO CAVITÁRIO, AÇO INOXIDÁVEL PONTAS COM GRANULAÇÕES, Nº 1034.	048.10.0063	65	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 66						
BROCA DIAMANTADA PARA REPARO CAVITÁRIO, AÇO INOXIDÁVEL PONTAS COM GRANULAÇÕES, Nº 1035.	048.10.0064	66	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 67						
BROCA DIAMANTADA, Nº 2136.	048.10.0048	67	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 68						
BROCA DIAMANTADA, Nº 3018.	048.10.0046	68	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 69						
BROCA DIAMANTADA, Nº 3069 F.	048.10.0049	69	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 70						
BROCA DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA Nº 3069 FF	048.10.0327	70	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00

P.M.Q.

2981/21

 Fis 4


Lote: 71	BROCA DIAMANTADA, Nº 3070 G.	048.10.0051	71	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 72	BROCA DIAMANTADA, Nº 3072.	048.10.0052	72	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 73	BROCA DIAMANTADA, Nº 3118 F.	048.10.0055	73	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 74	BROCA DIAMANTADA, Nº 3118 FF.	048.10.0056	74	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 75	BROCA DIAMANTADA, Nº 3195 F.	048.10.0057	75	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 76	BROCA DIAMANTADA, Nº 3195 FF.	048.10.0058	76	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 77	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	048.10.0328	77	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 78	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	048.10.0329	78	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 79	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	048.10.0330	79	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 80	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	048.10.0331	80	250,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 81	BROCA GATTES GLIDDEN, Nº 01.	048.10.0073	81	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 82	BROCA GATTES GLIDDEN, Nº 02.	048.10.0074	82	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 83	BROCA GATTES GLIDDEN, Nº 03.	048.10.0075	83	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 84	BROCA GATTES GLIDDEN, Nº 04.	048.10.0076	84	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 85	BROCA GATTES GLIDDEN, Nº 05.	048.10.0077	85	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 86	BROCA GATTES GLIDDEN, Nº 06.	048.10.0078	86	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 87	BROCA TRONCO CÔNICA, Nº 3082.	048.10.0068	87	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 88							

P.M.Q.
 2981/21
 Fis 498

1

P.M.Q.
 nº 8981/21
 Fis 499

BROCA TRONCO CÔNICA, Nº 4083.	048.10.0067	88	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 89					
BROCA ZECRIA, Nº E0151, PONTA ATIVA EM CARBONETO DE TUNSTÊNIO 21MM.	048.10.0084	89	200,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 90					
BROCA ZECRIA HL.	048.10.0083	90	200,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 91					
CABO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA BISTURI MANUAL Nº 3.	048.10.0085	91	50,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 92					
CABO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ESPELHO BUCAL.	048.10.0086	92	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 93					
CALCADOR ESPATULADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	048.10.0089	93	100,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 94					
CALCADOR PALMAR PARA ENDODONTIA Nº 01.	048.10.0087	94	50,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 95					
CALCADOR PALMAR PARA ENDODONTIA Nº 02	048.10.0268	95	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 96					
CALCADOR PALMAR PARA ENDODONTIA Nº 03.	048.10.0088	96	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 97					
CALCADOR PALMAR PARA ENDODONTIA Nº 04	048.10.0269	97	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 98					
CÁPSULA DE AMALGAMA 400MG 2 DOSES (40% PRATA, 24% COBRE, 31% ESTÂNIO) POTE COM 500 CAPSULAS	048.10.0270	98	10,00 POTE	0,00	0,00
Lote: 99					
CÂMARA ESCURA PORTÁTIL, PARA REVELAÇÃO RADIOGRAFICA.	048.10.0333	99	10,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 100					
Carbônio para registro oclusal, papel extrafino, na cor preto/vermelho. Apresentação comercial: Bloco com 12 folhas.	048.10.0219	100	50,00 BLOCO	0,00	0,00
Lote: 101					
CARTELA PARA RADIOGRAFIA COM 02 FURDS. APRESENTAÇÃO EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	048.10.0092	101	30,00 PACOTE	0,00	0,00
Lote: 102					
CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR PÓ E LÍQUIDO, KIT C/1 FRASCO DE PÓ C/12 G, I FRASCO LÍQUIDO C/10 ML	048.10.0334	102	50,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 103					

P.M.Q.
 Nº 2981/21
 Fis 500

CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES...-CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES, QUIMICAMENTE ATIVADO, ÁCIDO/BASE, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNIO, PÓ CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO DESIDRATADO E LÍQUIDO, CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO E ÁCIDO TARTÁRICO, QUE PROMOVA LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 10G DE PÓ DE COR UNIVERSAL A3 + 8ML DE LÍQUIDO.	048.10.0201	103	80,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 104 CIMENTO CIRÚRGICO TEMPORÁRIO SEM EUGENOL. APRESENTAÇÃO EM KIT (01 BISMAGA COM 90G E BASE).	048.10.0093	104	20,00 KIT	0,00	0,00
Lote: 105 CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, P. A FRASCO COM 10 GRAMAS	048.10.0271	105	50,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 106 CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (LÍQUIDO) 10ML.	048.10.0095	106	20,00 FRASCO	0,00	0,00
Lote: 107 CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PÓ), 28G, COR CARACTERÍSTICA CONFORME NUMERAÇÃO (C177288, C177268 E C177491).	048.10.0094	107	20,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 108 CIMENTO OXIDO DE ZINCO (PÓ), APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/50 G. CIMENTO PROVISÓRIO INDICADO PARA VEDAÇÃO DE CAVIDADES DENTAIS EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS, RESTAURADORES E COMO CURATIVOS DE DEMORA.	048.10.0335	108	80,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 109 CIMENTO RESINOSO DUAL PARA CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTO, CIMENTAÇÃO ADESIVA DE PINOS INTRARADICULARES E COROAS PROTÉTICAS, ESPECIALMENTE CONCEBIDO PARA CIMENTAÇÃO ADESIVA DE PINOS INTRARADICULARES, COROAS E CONSTRUÇÃO DE MUNHÕES-(EM DENTEAS VITAIS OU DESVITALIZADOS). SERINGA DE CORPO DUPLIO QUE FACILITA A OBTENÇÃO DA PROPORÇÃO CORRETA DE CADA PASTA (1:1) E AGILIZA O TRABALHO CLÍNICO. COMPOSTO DE MONÔMEROS METACRÍLICOS, COMO TEGDMA, BISEMA E BisGMA, CARGA INORGÂNICA, FOTOINICIADOR, CO-INICIADOR, CATALISADORES E PIGMENTOS. ESCOAMENTO NECESSÁRIO PARA APLICAÇÃO EM CONDUTOS COM A TIXOTROPIA IDEAL PARA FACILITAR A CRIAÇÃO DE MUNHÕES. RESISTÊNCIA MECÂNICA COMPARÁVEL A DE RESINAS COMPOSTAS, PERMITINDO A CRIAÇÃO DOS MUNHÕES COM SEGURANÇA. EMBALAGEM COM 6 G. CORES A2 E A3.	048.10.0336	109	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 110 Cimento provisório indicado para vedação de cavidade dentais em tratamentos endodônticos, restauradores e como curativo de demora. Apresentação comercial pote com 25G.	048.10.0220	110	30,00 POTE	0,00	0,00
Lote: 111 CLAVIDENTE PARA AMALGAMA EM AÇO INOXIDÁVEL	048.10.0272	111	50,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 112					



P.M.Q.
 nº 2981/21
 Fis 501

CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL CONTENDO 1000 ML	048.10.0337	112	30,00 FRASCO	0,00	0,00
Lote: 113					
COLHER DE DENTINA EM AÇO INOX, Nº 05.	048.10.0098	113	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 114					
COLHER DE DENTINA EM AÇO INOX, Nº 11 - 12.	048.10.0203	114	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 115					
COLHER DE DENTINA EM AÇO INOX, Nº 17.	048.10.0097	115	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 116					
CONDENSADOR PARA AMALGAMA, TIPO HOLLEMBACK, EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 01.	048.10.0099	116	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 117					
CONDENSADOR PARA AMALGAMA, TIPO HOLLEMBACK, EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 02.	048.10.0100	117	20,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 118					
CONE DE PAPEL, 1ª SÉRIE (15 A 40) USO ODONTOLÓGICO	048.10.0273	118	50,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 119					
CONE DE PAPEL, 2ª SÉRIE (45 A 80) USO ODONTOLÓGICO	048.10.0274	119	40,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 120					
CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF20MM. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 120 PONTAS.	048.10.0275	120	20,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 121					
LIMAS ROTATÓRIAS EM NITI CM (CONTROLE DE MEMÓRIA) BLUE, ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA E PODER DE CORTE, POSSUEM TRATAMENTO TÉRMICO DE SUPERFÍCIE COM CONTROLE DE MEMÓRIA, PONTA INATIVA, PARA MANTER A LUZ DO CANAL, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, TAPPER 04 E 06. BLISTER COM 4 UNIDADES SORTIDAS: 15.04, 20.06, 25.06, 35.04	048.10.0360	121	30,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 122					
ÁLCOOL 70%, ANTISSEPTICO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 FRASCOS CONTENDO 1000ML CADA.	048.36.0031	122	25,00 CAIXA	0,00	0,00
Lote: 123					
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7.5	048.36.1524	123	350,00 UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 124					

9

LUA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO PP, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESURA MÉDIA DE 0,16 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, ÁTOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, VEDADA À PRESENÇA DE TALCO, RESISTENTE A TRAÇÃO HIPOALERGICA, NÃO ESTERIL, DESCARTÁVEL, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME NBR 13392/95, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. CAIXA C/100 UNIDADES.

048.36.1525 124 100,00 CAIXA 0,00 0,00

Lote: 125

LUA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESURA MÉDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.-LUA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESURA MÉDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, ÁTOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, VEDADA A PRESENÇA DE TALCO, RESISTENTE A TRAÇÃO, HIPOALERGICA, NÃO ESTERIL, DESCARTÁVEL, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NBR 13392/95, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.

048.36.0009 125 1.500,00 CAIXA 0,00 0,00

Lote: 126

LUA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESURA MÉDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.-LUA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESURA MÉDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, ÁTOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, VEDADA A PRESENÇA DE TALCO, RESISTENTE A TRAÇÃO, HIPOALERGICA, NÃO ESTERIL, DESCARTÁVEL, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NBR 13392/95, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.

048.36.0008 126 1.500,00 CAIXA 0,00 0,00

Lote: 127

LUA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESURA MÉDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.-LUA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESURA MÉDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, ÁTOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, VEDADA A PRESENÇA DE TALCO, RESISTENTE A TRAÇÃO, HIPOALERGICA, NÃO ESTERIL, DESCARTÁVEL, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NBR 13392/95, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. CX C/ 100 UNID.

048.36.0007 127 1.000,00 CAIXA 0,00 0,00

Lote: 128

P.M.Q.
nº 9981/21
Fis 508

P.M.Q.
 nº 2981/21
 Fis. 503

MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM ELÁSTICO PARA FIXAR ATRÁS DA ORELHA, COM MODELADOR NASAL E PREGAS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	048.36.0028	128	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
Lote: 129 PINÇA CLÍNICA 317	048.36.0030	129	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 130 PINÇA ALLIS 15 CM	048.36.1526	130	30,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 131 PINÇA ANATÔMICA DISSECCÃO 14 CM	048.36.1527	131	30,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 132 PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14 CM	048.36.1528	132	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 133 PORTA AGULHA MAYO HEGAR TAMANHO 14 CM	048.36.1529	133	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 134 TESOURA CIRÚRGICA CURVADA, TAMANHO 15 CM.	048.36.0034	134	30,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 135 TESOURA IRIS CURVADA TAMANHO 10,5 CM	048.36.1530	135	30,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 136 TESOURA IRIS RETA FINA, TAMANHO 10,5CM	048.36.0032	136	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 137 SABONETE LÍQUIDO - PARA AS MÃOS, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTISSEPTICO, AROMATIZADO COM PERFUME AROMA DE ERVA-DOCE OU FLORAL, ACONDICIONADO EM LITRO CONTENDO 1 LITRO, COM TAMPÃO RESISTENTE QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO	048.22.0490	137	50,00	LITRO	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA PROPOSTA

0,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

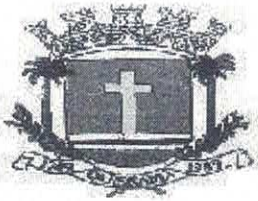
P.M.Q.
Processo nº 2981/21
Rubrica 4 Fis. 504

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

ANEXO VIII

Minuta da Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
nº 2981/21

Fis 505

MINUTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, autorizado pelo processo nº 2981/2021 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021, solicitação nº 865/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológicos (1º parte) destinados a Coordenação de Saúde Bucal – Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Renata da Silva Fagundes e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

P.M.Q.
nº 2981/21
FIS 306

1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. Sempre que a Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã julgar necessário, o contratado deverá entregar os materiais em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da nota de empenho, no local determinado pela contratante.

1.6.2. A entrega dos materiais ocorrerá no Almojarifado da SEMSA – localizado na Rua Barão de Monte Cedro, s/nº, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, Telefone: (22) 2768-9300 – Ramal: 9440.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.9. Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTES	FICHA	RECURSO	%
10.301.0058.2089	3390.30	240	1061	Bloco de Custeio	35%

9

10.301.0058.2089	3390.30	610	1062	Royalties até 5%	30%
10.301.0058.2101	3390.30	240	1075	Bloco de Custeio	35%

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

P.M.Q.
2981/21
Fis 507

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.19. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.20. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

no 2981/21
Fis. 508

1.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.22. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.23. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.24. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da Lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

P.M.Q.

2981/21

FIS 509

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial nº 067/2021, o anexo I – relação dos itens (Julgamento), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

9

Quissamã (RJ), _____ de _____ de 2021.

P.M.Q.

nº 2981/21

 Fis. 510

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Renata da Silva Fagundes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: _____

CIENTES:

Gestor: _____

Fiscal: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

